



**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**MENSAGEM**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em cordial visita, apresento a Vossa Excelência, para que submeta a seus dignos pares, Projeto de Lei que fixa, para o Exercício de 2017, o valor do auxílio alimentação instituído pela Lei Municipal nº 1.587, de 14 de Março de 2007, e dá outras providências.

A alteração é o resultado do diálogo estabelecido entre o Poder Executivo Municipal e o Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais de Ouro Branco, tendo ficado acordado o reajuste no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) do cartão alimentação.

Desta feita, os servidores públicos do executivo municipal passarão a perceber, a título de auxílio alimentação, a quantia de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais).

Então, contando, desde já, com o apoio dessa Ilustre Casa de Leis à presente iniciativa, envio a presente mensagem ao tempo em que renovo protestos de grande estima e elevado apreço.

Ouro Branco, 22 de Maio de 2017.

**Hélio Márcio Campos**  
**Prefeito Municipal**



**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

**PROJETO DE LEI 24 DE MAIO DE 2017.**

**FIXA, PARA O EXERCÍCIO DE 2017, O VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.587, DE 14 DE MARÇO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fixar em R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais), a partir de 1º de maio de 2017, o valor mensal do auxílio-alimentação instituído pela Lei Municipal nº 1.587, de 14 de março de 2007.

Art. 2º Fica mantida a faixa de isenção para o desconto do auxílio alimentação em R\$ 1.960,00 (um mil novecentos e sessenta reais).

Art. 3º Os gastos provenientes da presente lei serão custeados pelas seguintes dotações orçamentárias:

- I- Secretaria Municipal de Administração- Ficha 86;
- II- Secretaria Municipal de Educação- Ficha 167;
- III- Secretaria Municipal de Saúde- Ficha 357.

Art. 4º A presente alteração beneficia os servidores efetivos, contratados e comissionados.



**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de maio de 2017.

Ouro Branco, 22 de maio de 2017

**Hélio Márcio Campos**  
**Prefeito Municipal**

**Alex da Silva Alvarenga**  
**Procurador Geral**